

Esclarecimento 01 do Edital Pregão Eletrônico nº 0108/2022 - SULIC/CORSAN

Questionamento 01:

Analisando as composições de custos dos serviços da CORSAN para este edital, identificamos que o transporte de insumos oriundos de jazidas, exceto o transporte de material asfáltico, tanto para execução de pavimentos quanto para os que estão descritos na planilha de orçamento básico – POB – como “material granular ou terroso”, **NÃO ESTÁ PREVISTO** nas mesmas. Ou seja, **NÃO FOI PREVISTO NA COMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA O TRANSPORTE DOS REFERIDOS INSUMOS DA JAZIDA ATÉ O LOCAL DA APLICAÇÃO**. Para tanto, solicitamos esclarecimento de como irá se proceder a remuneração do referido transporte para os insumos abaixo relacionados:

- 1) Areia ou pó de brita para base de pavimento de pedra ou de concreto;
- 2) Areia ou pó de brita para base de pavimento de calçadas;
- 3) Base de brita graduada para pavimentos em CBUQ;
- 4) Areia para Aterro/Reaterro;
- 5) Brita Graduada (para Aterro/Reaterro);
- 6) Pedrisco (para Aterro/Reaterro);
- 7) Pó de pedra para Aterro/Reaterro;
- 8) BD - basalto decomposto/Rachão (para Aterro/Reaterro);
- 9) Argila para Aterro/Reaterro;
- 10) Saibro para Aterro/Reaterro.

Trazemos oportunamente “print” de tela de algumas composições onde se pode identificar a não previsibilidade de transportes dos insumos nas composições (relatório analítico base sinapi setembro de 2020 publicado no site da CORSAN no endereço eletrônico (<https://www.corsan.com.br/relatorios-analiticos-2022>)).

Reforçamos o entendimento de que o TERMO DE REFERENCIA, neste caso, **ESTÁ EM DESACORDO COM A COMPOSIÇÃO** específica para o fornecimento e/ou serviço dos itens acima mencionados e todos os demais itens que tem em sua composição de serviços fornecimento de insumos oriundos de jazidas. Portanto, deve ser a **COMPOSIÇÃO DE CUSTOS** a referência consagrada para garantir a equação econômica-financeira do objeto.

Item	Descrição	Unidade
04.09.02.03	Areia para aterro/reaterro (inclusive carga e descarga)	SER.CG.
368	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	MAT.
04.09.02.07	Pó de pedra para aterro/reaterro (inclusive carga e descarga)	SER.CG.
4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	MAT.
04.09.02.09	Argila para aterro/reaterro (inclusive carga e descarga)	SER.CG.
6077	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	MAT.

Porto Alegre, RS, 08/08/2022

88.03.00.03	00.00.01.00	Computador autopropeleido L1750	SER.VIT.
88.03.00.03		Asfalto PMF - Pré misturado à frio	SER.CG.
	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	MAT.
	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	MAT.
	41905	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	MAT.
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.
	88.05.01.07	Retroescavadeira, caçamba da carregadeira 1,00 m3, caçamba da retro 0,20 m3 (79 HP) - SINAPI 5680	EQ.CH.
	88.05.01.08	Compactador autopropelido LR-95	SER.CH.
	88.05.01.25	Usina PMF 30/60 t com reservatório	SER.CH.
	88.05.02.25	Usina PMF 30/60 t com reservatório	SFR CH
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.
10.04.00.04		Execução de pavimento de brita graduada espessura 10 cm (inclusive carga e descarga)	SER.CG.
	88.10.03.30	Reenchimento compactado à percussão de vala	SER.CG.
	4729	PEDRA BRITADA GRADUADA, CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	MAT.
10.04.00.11		Execução de pavimento de asfalto CBUQ 6 cm, inclusive base de brita 20 cm e imprimação	SER.CG.
	88.10.03.30	Reenchimento compactado à percussão de vala	SER.CG.
	4729	PEDRA BRITADA GRADUADA, CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	MAT.
	88.03.00.01	Imprimação com asfalto diluído	SER.CG.
	88.03.00.02	CBUQ - Concreto betuminoso usinado à quente	SER.CG.
10.04.00.12		Execução de pavimento de asfalto CBUQ 8 cm, inclusive base de brita 20 cm e imprimação	SER.CG.
	88.10.03.30	Reenchimento compactado à percussão de vala	SER.CG.
	4729	PEDRA BRITADA GRADUADA, CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	MAT.

RESPOSTA: O entendimento não está correto.

Questionamento 02:

Sendo remunerados os transportes acima mencionados através dos itens previstos no item “3” da POB, o equipamento disponível para tais transportes terá remuneração de hora operada e também disponibilidade?

RESPOSTA: O equipamento que realizará o transporte dos insumos está incluso na totalidade de equipamentos do item 3.

Questionamento 03:

A capacidade de carga/transporte dos caminhões basculante prevista na composição do custo é de 5 m³ (cinco metros cúbicos)?

RESPOSTA: Sim.

Questionamento 04:

Dentro da composição de custos dos serviços, observa-se que a disponibilidade de serviço foi composta com base em uma produtividade de 132 horas por mês, o que equivale a 6 horas diárias, considerando uma média de 22 dias úteis ao mês. Nossa constatação está correta?

RESPOSTA: Sim.

Porto Alegre, RS, 08/08/2022

Questionamento 05:

Solicitamos a demonstração completa da composição de custos dos serviços de caminhão caçamba basculante e retroescavadeira.

RESPOSTA: Segue no link anexo:

<https://cloud.corsan.com.br/index.php/s/keSJ8fmyDftLP6m>

Questionamento 06:

Dentro de contratos idênticos, no que tange aos serviços por evento, o tablet fica de posse da CONTRATADA. Este mesmo critério irá ser adotado por este contrato?

RESPOSTA: Os tablets nos contratos operacionais por eventos ficam em posse da CORSAN. É o agente da CORSAN quem tem a responsabilidade de receber e preencher as Ordens de Serviço em campo e não o contratado.

Questionamento 07:

As recomposições de pavimento, especialmente nos serviços relativos aos eventos, estão visivelmente subestimadas. Qual critério adotado para mensurar os quantitativos previstos neste edital? Sendo necessária execução de quantitativos maiores do que os previstos, haverá aditivo contratual ou será feita medição em “negativo”?

RESPOSTA: O critério é aquele habitualmente utilizado pela Companhia. Caso haja a necessidade de execução de serviços ou inclusão de itens não previstos poderá, com a anuência da Fiscalização, ser solicitado a elaboração de termo de aditamento contratual.

Questionamento 08:

Foram previstas 03 equipes para atuação nos serviços de Evento. Há demanda para 03 equipes nas referidas cidades? Caso não haja demanda de serviços, qual deverá ser a conduta da fiscalização: manter as 03 equipes obsoletas ou dispensar equipes e tentar maximizar a produtividade?

Importante registrar que o CRONOGRAMA FÍSICOxFINANCEIRO do serviço de INSTALAÇÃO/CONCERTO DE MATERIAL (Evento) prevê uma produtividade/desembolso de R\$ 244.328,29 mensal.

RESPOSTA: Sim. A Fiscalização determinará a sistemática de atuação da Contratada.